

PROPRIEDADE INTELECTUAL

MÓDULO 1 - CONCEITOS BÁSICOS



Reitor	Autores
Valdir Cechinel Filho	Marcos Vinícius Viana da Silva
Chefe de Gabinete de Gestão Integrada	Gabrielle Ferraz Minella
José Roberto Provesi	Coordenação Geral
Diretora Administrativa	Janaina Lorenzi Tomio
Cleunice Aparecida Trai	Designer Editorial
Diretor de Internacionalização	Larissa Godoi
Paulo Márcio da Cruz	Designer Instrucional
Diretor de Assuntos Institucionais	Greice Mére Ceserino Botelho
Telmo José Mezadri	Bruna Devens Fraga
Vice-Reitor de Graduação e	Apoio
Desenvolvimento Institucional	Ana Vitória Rodrigues Pereira
Carlos Alberto Tomelin	Luiza Brito Leal
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e	
Inovação	E-mail: uniinova@univali.br
Rogério Corrêa	Telefone: 47 3341-7742
Vice-Reitor de Extensão e Assuntos	Redes Sociais: @uniinova
Comunitários	
José Carlos Machado	
Secretária Executiva	
Luciana Merlin Bervian	
Procurador Geral	
Rodrigo de Carvalho	

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S586p Silva, Marcos Vinícius Viana da -
Propriedade intelectual Uninova: módulo 1 - conceitos
básicos. Marcos Vinícius Viana da Silva, Gabrielle Ferraz
Minella. São Paulo: Pimenta Cultural, 2021. 29p..

Inclui bibliografia.
ISBN: 978-65-5939-108-0 (eBook)

1. Propriedade intelectual. 2. Direitos autorais.
3. Propriedade industrial. 4. Sui generis. I. Silva, Marcos Vinícius
Viana da. II. Minella, Gabrielle Ferraz. III. Título.

CDU: 347.78

DOI: 10.31560/pimentacultural/2021.080

PREFÁCIO

O UNIINOVA, Núcleo de Inovação Tecnológica da UNIVALI, em parceria com a FAPESC, cria o “E-BOOK BÁSICO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL”, no intuito de incentivar a comunidade, os pesquisadores, os professores, os acadêmicos e os funcionários ao estudo e compreensão da propriedade intelectual.

Neste sentido, o presente e-book foi criado com os principais tópicos das grandes áreas da propriedade intelectual, expondo ao leitor de primeira viagem casos práticos, normas aplicadas, motivos para proteção e órgãos onde o registro acontece.

Processos inovadores também partem de uma boa base teórica e do auxílio de uma compreensão sobre o universo aplicado da propriedade intelectual.

Sejam todos bem vindos e excelente leitura.

SUMÁRIO

01	INTRODUÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL	05
02	2. PROPRIEDADE INDUSTRIAL 2.1 Patente 2.2 Desenho Industrial 2.3 Marcas 2.4 Indicação Geográfica Curiosidades	07
03	3. DIREITOS AUTORAIS 3.1 Direito de autor 3.2 Direitos conexos 3.4 Programas de computador (software)	17
04	4. SUI GENERIS 4.1 Cultivares 4.2 Topografia de circuitos integrados 4.3 Conhecimento tradicional	23
05	5. REFERÊNCIAS	28

1

INTRODUÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Neste capítulo será apresentado o conceito adotado para propriedade intelectual e seus três grupos de classificação.

Propriedade Intelectual é um tema de entendimento essencial quando o assunto é inovação e criação de novos negócios. Isso porque, a Propriedade Intelectual muitas vezes significa o principal ativo de uma empresa na Era do Conhecimento. Se pensarmos nas maiores empresas de tecnologia do mundo, elas não são avaliadas pela quantidade de estoque, lojas e ativos físicos, mas sim pelos seus ativos intangíveis, isto é, os softwares, patentes e marcas que possuem e desenvolvem.

Esta forma de propriedade é protegida por Lei (no Brasil existem três principais leis sobre o tema), isto significa que o dono de uma Propriedade Intelectual é protegido pelo Estado como o único e exclusivo dono daquilo que protegeu, exigindo que outras pessoas deixem de usar seus produtos, marcas ou programas de computador, sem sua prévia autorização.

É importante informar que ideias não podem ser protegidas, é preciso que o inventor ou inovador registre produtos e serviços nos órgãos competentes, para então ser titular de um novo direito. Por isso, aqueles com ideias brilhantes precisam colocá-las em prática e inovar para além do imaginário.

Para melhor entender, a Propriedade Intelectual se divide em três grandes grupos, são eles:



A figura abaixo indica onde cada tipo de inovação irá se enquadrar dentro do universo da Propriedade Intelectual.

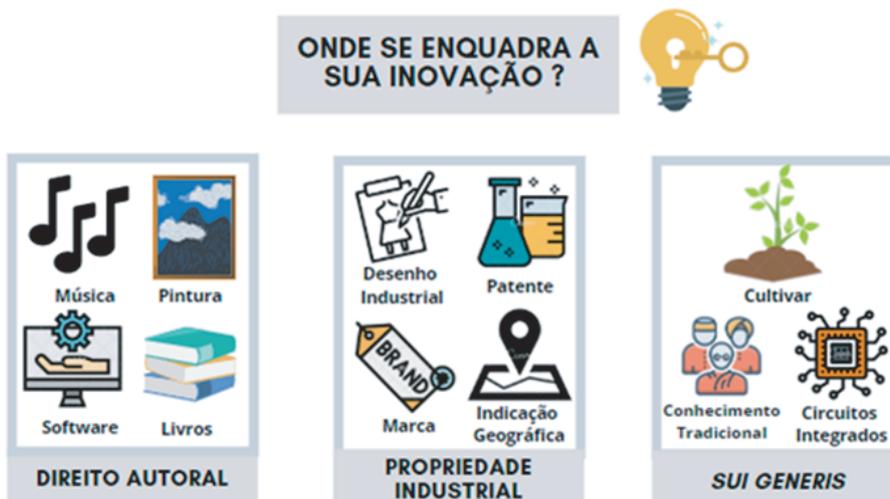


Figura 1 - Elaborado pelo autor

A seguir, trataremos mais detalhadamente em relação a cada um desses grupos.

2

PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Neste capítulo serão apresentadas as tipologias de propriedades industriais, são elas: patentes, marcas, desenho industrial e indicações geográficas.

A Propriedade Industrial regula a proteção de patentes, marcas, desenho industrial e indicações geográficas.

2.1 PATENTE

Definição Patente nada mais é que um título de propriedade temporária, outorgado pelo estado aos inventores com o objetivo de proteger suas criações. É conferido como forma de estimular a inovação e recompensar os inventores pelos custos efetuados durante a realização da pesquisa.

Quando se pode proteger Será patenteável a invenção quando não compreendida no estado de técnica (tudo aquilo que é conhecido pelo público antes da data do pedido da patente). No entanto, caso o inventor divulgue seu produto, tal ato não será usado como lhe causará prejuízos no exame de seu pedido de patente, se essa divulgação não ultrapassar 12 meses que antecedem o pedido, o chamado período de graça. Para ser patenteada, uma invenção também deverá atender aos requisitos de: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial.

Onde proteger No Brasil, o órgão responsável pelo depósito dos pedidos de patentes é o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

Por que proteger A patente concedida pelo INPI garante o privilégio de utilização exclusiva do objeto da patente, por parte de seu titular, que significa, então, que terceiros não poderão copiar seu produto ou processo, durante o período de vigência da patente. Outro aspecto extremamente positivo, gerado pela obtenção da patente junto ao INPI, diz respeito aos enormes ganhos financeiros que o titular obtém com o licenciamento ou cessão da patente para terceiros.

Tempo de proteção O período de proteção de uma Patente de Invenção* vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos e o de Modelo de Utilidade* por 15 (quinze), contados da data do depósito do pedido perante o INPI.

Exemplos Tomemos como exemplo o objeto caneta. A caneta é considerada uma invenção, uma vez que sua criação partiu de uma atividade inventiva. A partir do momento em que é agregada uma lapiseira a essa caneta, passa-se a ter uma melhoria, um aperfeiçoamento tecnológico. Portanto, levando em conta esses conceitos, a caneta seria protegida como Patente de Invenção, enquanto uma caneta-lapiseira seria uma patente de Modelo de Utilidade.

*Patente de Invenção: consiste em uma nova solução técnica para um problema específico.

*Modelo de Utilidade: apresenta nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional.

EXEMPLO DE PATENTE

Pedido de Patente de Invenção: BR 112019020268A2

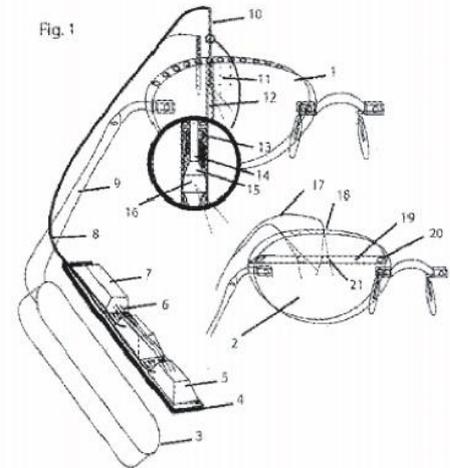
Título: Óculos de realidade aumentada (ar) e método para a mistura virtual de imagens em uma imagem visível para um usuário dos óculos através de pelo menos uma lente dos óculos

A invenção se refere a um par de óculos minimalista de ar com máxima resolução, qualquer campo de visão, total transparência, distância focal contínua do objeto, luzes mínimas nos olhos e uma unidade de projetor atrás da orelha.

Inventor: Roggatz Konstantin

Depositante(s): Roggatz Konstantin

Link: [BR112019020268A2.pdf \(storage.googleapis.com\)](#)



2.2 DESENHO INDUSTRIAL

Definição Desenho industrial é o aspecto ornamental ou estético de um objeto que pode ser constituído de características tridimensionais, como a forma ou a superfície do objeto, ou de características bidimensionais, como padrões, linhas ou cores.

Quando se pode proteger É necessário que o desenho industrial não esteja compreendido no estado da técnica, que é constituído por tudo aquilo que passou a ser acessível ao público antes da data de depósito. A lei brasileira prevê um período de graça de 180 dias contados a partir da primeira divulgação. Isso quer dizer que no Brasil é possível depositar um produto que já tenha sido divulgado dentro desse prazo, desde que a divulgação do desenho tenha sido feita pelo próprio autor ou por pessoa por ele autorizada.

Onde proteger No Brasil, o órgão responsável pelo depósito de registro de desenho industrial é o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

Por que proteger A principal justificativa para fazer o registro de desenho industrial é proteger a aparência de novos produtos, incentivando o investimento em pesquisa e desenvolvimento de formas originais, capazes de gerar inovação, além, é claro, dar exclusividade do direito de exploração do produto proporcionando maior segurança contra cópias por terceiros.

Tempo de proteção O registro do desenho industrial vigorará pelo prazo de dez anos contados da data do depósito, podendo ser prorrogado por 3 períodos sucessivos de cinco anos cada.

Exemplos Joias e automóveis são exemplos de objetos que se beneficiam do registro do desenho industrial, pois são justamente seus designs exclusivos que agregam valor a esses itens.

É interessante frisar que a proteção de um desenho industrial se refere à aparência do objeto, enquanto a patente protege a sua funcionalidade. O desenho industrial é de natureza essencialmente estética, e o seu registro não protege quaisquer funções técnicas do dispositivo no qual é aplicado. Para que ambos fossem protegidos o produto precisaria ter uma patente e um desenho industrial concedido.

EXEMPLO DE DESENHO INDUSTRIAL

Referência: DI 7103513-3

Título: Vestbag

A Vestbag privilegia o conforto uma vez que se ajusta anatomicamente e possui compartimentos internos para: computador, tablet e telefone celular, além de porta canetas e cartões e é fabricada em Neoprene.

Autoras: Claudia Habib Kayat; Ana Claudia Neves Moreira.

Link: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/159601081/r-pi-desenhos-industriais-05-09-2017-pg-109/pdfView>



2.3 MARCAS

Definição Refere-se a todo sinal distintivo, visualmente perceptível, que identifica e distingue produtos e serviços, bem como certifica a conformidade dos mesmos com determinadas normas ou especificações técnicas.

Quando se pode proteger De acordo com a legislação brasileira, são passíveis de registro como marca todos os sinais distintivos visualmente perceptíveis. As marcas, diferente do que ocorrem com as patentes e com os desenhos industriais, não tem um prazo determinado para serem protegidas, o importante é que o registro ocorra antes que o concorrente o faça. Assim, se duas empresas trabalham com identificadores visuais ou de nomenclatura similares, e uma delas proteger primeiro, poderá fazer com que seu concorrente tenha que alterar a marca que vinha utilizando.

Onde proteger No Brasil, o órgão responsável pelo depósito de registro de marcas é o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI.

Por que proteger A marca registrada garante ao seu proprietário o direito de uso exclusivo em todo o território nacional em seu ramo de atividade econômica e terá proteção no mercado, especialmente, em caso de conflito com uma marca idêntica ou semelhante a ponto de causar confusão.

Tempo de proteção O registro de marca vigora pelo prazo de dez anos, contados da data da concessão, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos. O pedido de prorrogação deverá ser formulado durante o último ano de vigência do registro.

Exemplos **Marca Nominativa:** é aquela formada por palavras, neologismos e combinações de letras e números. Ex: Levi's e Phillips.

Marca Figurativa: é formada por desenho, imagens ou forma fantasiosa em geral. Ex: Lacoste, Nike e Apple.

Marca Mista: combina imagem e palavra. Ex: Coca-Cola e Petrobras.

Marca Tridimensional: pode ser considerada marca tridimensional a forma de um produto, quando é capaz de distingui-lo de outros produtos semelhantes. Ex: formato da garrafa de Coca-Cola, formato da garrafinha de Yakult e o chocolate Baton.

Não confundir Marca figurativa (imagem) com desenho industrial. A marca é um símbolo que conecta o produto com o bem, enquanto o desenho representa o layout de um produto replicado na indústria.

EXEMPLO DE MARCA

Marca Nacional Nº 165029

O Sistema Coca-Cola Brasil atua em nove segmentos — refrigerantes, sucos, lácteos, bebidas vegetais, água, águas especiais, água de coco, bebidas esportivas e chás — com uma linha de mais de 200 produtos, entre sabores regulares e versões sem açúcar ou de baixa caloria. Composto por nove grupos de fabricantes franqueados, mais Verde Campo e a parceria com Leão Alimentos e Bebidas. O Sistema emprega diretamente 57,1 mil funcionários, gerando cerca de 600 mil empregos indiretos.

Titular: A Empresa Coca-Cola

Mandatário: Lourenço de Melo Portugal Saluce Sampaio

Tipo de Sinal: Misto

Link: <https://www.coca-cola.com.br/>



2.4 INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

Definição	Indicação Geográfica é a identificação de um produto ou serviço originário de um local, cidade, região ou país com características consideradas únicas, sejam elas naturais ao meio geográfico (Denominação de Origem) ou decorrente de fatores humanos (Indicação de Procedência), conferindo a estes produtos uma determinada reputação, qualidade e notoriedade.
Quando se pode proteger	Poderá solicitar a Indicação Geográfica de Denominação de Origem, produtos ou serviços que destaquem na descrição das qualidades e características fatores exclusivos que se devem ao meio geográfico, ou aos fatores naturais e humanos de certa região. No caso da Indicação Geográfica de Procedência, é necessário que apresentem documentos que comprovem que o nome geográfico seja conhecido como centro de extração, produção ou fabricação do produto ou serviço.
Onde proteger	Por ser um direito à propriedade intelectual, assim como marcas, desenho industrial e patentes, no Brasil o órgão responsável pelo tema é o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).
Por que proteger	Quando um bem recebe a Indicação Geográfica, ele passa a ter a origem protegida e o uso do nome é restrito aos produtores que se enquadram no território delimitado e seguem as regras estabelecidas coletivamente. Além disso, as indicações geográficas diferenciam os produtos tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, agregam valor, influenciam a qualidade e ajudam no desenvolvimento regional.
Tempo de proteção	A Indicação Geográfica não tem prazo de validade e por isso pode ser usada pela comunidade de produtores autorizados, enquanto o produto e serviços forem produzidos da forma tradicional.
Exemplos	Denominação de Origem: é concedida quando as características de um produto ou serviço resultam de influência do meio geográfico de um país, cidade ou região, incluindo fatores naturais e humanos. Isso significa que em nenhum outro lugar é possível fazer um vinho Merlot ou Chardonnay como os que saem do Vale dos Vinhedos, no Rio Grande do Sul. O mel de abelhas de Ortigueiras, no Paraná, é diferente de qualquer outro, assim como o Café da Região do Cerrado Mineiro. Indicação de Procedência: é o reconhecimento de país, cidade ou região que se tornou notório pela extração ou fabricação de um produto ou prestação de um serviço. Como o queijo Canastra, em Minas Gerais e o vinho do Porto em Portugal.

EXEMPLO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

Indicação Geográfica Nº 200002

Nome Geográfico: Vale dos Vinhedos.

País/UF: Brasil/RS.



A região do VALE DOS VINHEDOS possui, uma área total de 81,23Km², distribuída na sua maior parte no Município de Bento Gonçalves, mas também nos Municípios de Garibaldi e Monte Belo do Sul. Considerando-se as coordenadas extremas, o VALE DOS VINHEDOS localiza-se nos paralelos 29°38' e 29°15' Oeste de Greenwich. Possui a forma aproximada de um triângulo isósceles, cujos vértices localizam-se a Nordeste da cidade de Bento Gonçalves, a Leste da cidade de Monte Belo do Sul e ao Norte da cidade de Garibaldi.

Requerente: A. P. de Vinhos Finos do Vale dos Vinhedos – APROVALE.

Produto/Serviço: Vinhos: tinto, branco e espumante.

Link: <http://www.valedosvinhedos.com.br/>

Curiosidades

Dentro da Propriedade Industrial também se encontram os segredos de negócio, o know-how, as técnicas e metodologias, que não são passíveis de proteção. Este direito também faz parte da lei de Propriedade Industrial que protege seus legítimos donos de evitar que tais informações sejam divulgadas, adquiridas ou usadas por terceiros não autorizados, sem seu consentimento.

Visto que algumas estruturas simplesmente não podem ser protegidas (porque não se enquadram em nenhuma categoria até aqui exposta), a solução apresentada pela Lei para não expor a empresas ou inovadores, é a criação do segredo industrial.

Exemplo claro disso é o que ocorreu com a Coca-Cola no século XIX, quando ela escolheu não proteger a patente da fórmula de seu produto, sem jamais compartilhá-la, e protegeu apenas a sua marca. Se a Coca-Cola tivesse protegido sua fórmula, qualquer um poderia estar fabricando o refrigerante atualmente, visto que a sua fórmula já estaria sendo disponibilizada para domínio público após tantos anos (pois como mencionado, a patente de invenção tem validade de vinte anos, e após esse período cai em domínio público). Nesse caso, a estratégia da empresa foi de proteger, nunca divulgando a sua fórmula e trabalhar com afinco a identidade de sua marca, fidelizando uma legião de clientes.

Para ser considerado um segredo de negócio a informação precisa:

- Ser secreta, no sentido de que não é de conhecimento geral, nem facilmente acessível a pessoas da empresa de círculos que normalmente lidam com o tipo de informação;
- Ter valor comercial por ser secreta;
- Ter sido objeto de precauções razoáveis, nas circunstâncias, pela pessoa legalmente em controle da informação, para mantê-la secreta.

Entretanto, deve-se ponderar que a falta de exclusividade, garantida apenas pelas patentes, pode permitir a engenharia reversa em produtos ou processos, fazendo com que empresas tenham livre concorrência.

Outrossim, para pequenos empreendedores, que não possuem recursos para uma blindagem de seus produtos, a patente em regra representa o melhor caminho a ser escolhido.

3

DIREITOS AUTORAIS

Neste capítulo serão apresentados os três tipos de direitos autorais: direitos do autor, direitos conexos e programas de computador.

O direito autoral decorre basicamente da autoria de obras intelectuais no campo literário, científico e artístico, de que são exemplos: desenhos, pinturas, esculturas, livros, conferências, artigos científicos, músicas, filmes, fotografias, software, entre outros, sendo regulamentado pela Lei nº 9.610/98. O direito autoral envolve um conjunto de direitos morais e patrimoniais do criador da obra literária, artística, científica. No domínio das ciências, a proteção abrange a forma literária ou artística, não incluindo o seu conteúdo científico ou técnico. Se divide em Direitos do Autor, Direitos Conexos e Programas de Computador.

Uma característica prática do direito autoral moderno, é que sua proteção independe de registro.

E o que isso significa?

Significa que uma pessoa ao criar uma música, um livro, um software, não precisa, necessariamente, recorrer a algum órgão governamental para fazer valer os seus direitos. Ou seja, ela não precisará ter um registro para validar sua autoria, apenas algum tipo de prova que demonstre de alguma forma sua responsabilidade no desenvolvimento daquela obra.

É possível registrar uma obra?

Sim. Existem vários órgãos especializados nesse tipo de registro, desde obras musicais, obras literárias, obras publicitárias, como podemos verificar no quadro abaixo. Mas ressaltamos que não é obrigatório e sim, facultativo.

CRIAÇÕES	INSTITUIÇÕES ONDE PODEM SER REGISTRADOS OS DIREITOS AUTORAIS
Livros e textos	Fundação Biblioteca Nacional. Disponível em: https://www.bn.gov.br/
Filmes	Agência Nacional do Cinema. Disponível em: https://www.ancine.gov.br/
Obras artísticas	Escola de Belas Artes. Disponível em: https://eba.ufrj.br/
Partituras de músicas	Escola de Música. Disponível em: http://musica.ufrj.br/ Fundação Biblioteca Nacional Disponível em: https://www.bn.gov.br/
Plantas arquitetônicas / Projetos	Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - Unidade da Federação (CREA-UF). Disponível em: http://www.confea.org.br/
Programas de Computador	Instituto Nacional de Propriedade Industrial Disponível em: http://www.inpi.gov.br/

3.1 DIREITO DE AUTOR

Definição É o direito que todo criador de uma obra intelectual tem sobre a sua criação. Esse direito exclusivo do autor constitui-se de um direito moral (criação) e um direito patrimonial (pecuniário).

O que é protegido Músicas, roteiros de filmes, fotografias, livros, artigos científicos, pinturas e esculturas.

Tempo de proteção O direito perdura durante toda a vida do autor, encerrando-se 70 anos após o seu falecimento. Nos casos de mais de um autor, inicia-se a contagem do falecimento do último.

EXEMPLO:

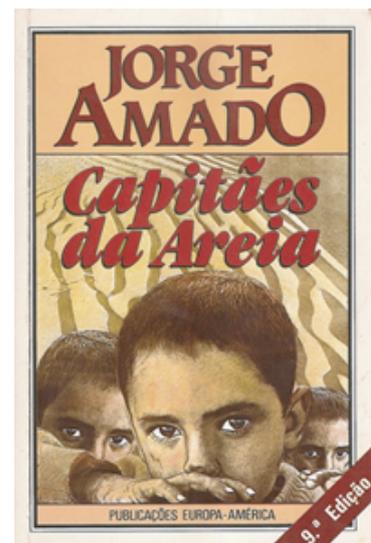
Número do Registro 288830

Título: Capitães da Areia

Toda criança tem direito de ser criança, mas nem todas conseguem vivenciar esta prática. Dessa maneira, o livro retrata o cotidiano de um grupo de meninos de rua que tentam sobreviver meio a brincadeiras, assaltos e o cotidiano de Salvador.

Autor: Jorge Amado

Inventariante(s): Zélia Gattai Amado, Paloma Jorge Amado, João Jorge Amado.



3.2 DIREITOS CONEXOS

Definição Referem-se à proteção para artistas intérpretes ou executantes, produtores fonográficos e empresas de radiodifusão, em decorrência de interpretação, execução, gravação ou veiculação de criações. Este tipo de proteção é vinculado aos direitos de autor e não afeta as garantias asseguradas à proteção de suas obras. Os direitos de autor e os direitos conexos protegem diferentes pessoas.

O que é protegido Artistas intérpretes e executantes (atores, músicos, cantores, dançarinos e artistas em geral); Produtores de fonogramas e de gravações sonoras (em diferentes tipos de mídias); Empresas de radiodifusão.

Tempo de proteção O direito de exploração se encerra 70 anos após a publicação do item protegido.

Para diferenciar direitos do autor dos direitos conexos, podemos dar o exemplo do caso de uma canção, onde os direitos de autor protegem o compositor da música e o criador da letra; já os direitos conexos se aplicam aos músicos e ao cantor que interpretam a canção, a gravadora que gravou a música, e as empresas de radiodifusão que transmitem a música.

EXEMPLO:

Número do Registro BR UM70801479

Título: A cor amarela

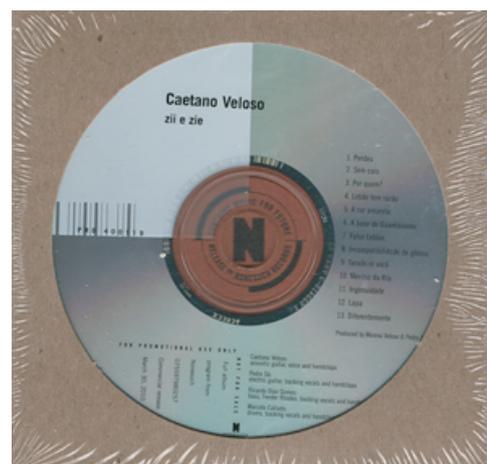
Intérprete: Caetano Veloso

Músico(s): Canastra, Pedro Sa, Ricardo Dias Gomes

Produtor Fonográfico: Universal Music LTDA

ECAD: 1658333

País de Origem: Brasil



3.3 PROGRAMA DE COMPUTADOR

Além de protegidos pela Lei de Direito Autoral, os programas de computador (software) são protegidos por uma lei específica Lei (9.609/98), conhecida como a Lei do Software.

O software então, é uma obra de direito autoral. Todavia, existe e é evidente algumas diferenças importantes, percebidas quando estudamos as exceções ao direito do uso do software.

Quando se trata de uma obra literária, conhecemos algumas exceções, por exemplo, a de poder fazer citações de um trecho dessa obra para fins de um artigo acadêmico. Isso também vale para o software, em contrapartida, não podemos guardar a cópia de um livro para uso pessoal, e nem sair tirando cópias dele. Em relação ao software, isso é possível e se chama backup. O backup é permitido por lei, exatamente pela natureza funcional do software.

Outra exceção ao direito autoral do software é a chamada semelhança por força de características funcionais.

O que isso significa?

Basicamente, quem é programador conhece bem e sabe que para fazer um software semelhante a outro, embora se possa escrever o código de formas diferentes, é comum que vários trechos sejam idênticos, por conta das características funcionais.

Então, se queremos desenvolver um aplicativo para compartilhamento de viagens, por exemplo, ainda que esse aplicativo seja totalmente diferente de outros aplicativos de caronas, e tenha um outro foco, é possível que vários trechos dos códigos estejam semelhantes. Mesmo que as pessoas que estavam progamando nunca tenham sequer se falado, isso pode muito bem ocorrer.

A partir disso, entendemos que não é possível que uma pessoa que crie um software se torna monopolista em relação àquela funcionalidade. O que existe é a pessoa se tornar titular sobre aquele código fonte. No entanto, as diferentes expressões daquele código e suas funcionalidades podem ser livremente aplicadas no mercado. Pela legislação brasileira, isso não é considerado ilícito.

Definição Expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar para fins determinados.

O que é protegido Código fonte

Tempo de proteção O registro tem validade de 50 anos.

Outra característica importante é que o direito autoral é sempre da pessoa física. Não se admite na legislação brasileira, autoria de uma empresa. Empresa não é autora de determinado direito de propriedade intelectual, no caso, direito autoral. Uma empresa poderá ser titular, mas jamais será autora.

O que isso significa?

Significa que o autor, um homem ou uma mulher, pode criar determinada obra, e por contrato transferir os direitos de exploração comercial desta obra para uma empresa. A partir do momento que essa empresa assina esse contrato, ela poderá livremente, ou conforme determinado contrato, comercializar aquela obra, resguardada a autoria e os direitos morais.

EXEMPLO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Programa de Computador Nº BR 51 2019 000840 5

Título: Código Fonte CoffCode

CoffCode Expresso é um sistema de gestão empresarial que veio para facilitar o dia a dia. Focado em aumentar a produtividade e acelerar o crescimento de MEI's, microempresas. Com ele você emite NF-e, NFC-e, S@T, pedido de venda, controlar o estoque, entradas e saídas, ordens de serviço e muito mais.



Titular: Nauan Sunti

Autor: Nauan Sunti

Link: <https://coffcode.com/>

4

SUI GENERIS

Neste capítulo serão tratados os diferentes tipos de sui generis: cultivares, topografia de circuitos integrados e conhecimento tradicional.

Sistema de proteção utilizado por diversos países, como a melhor alternativa, face às dificuldades e inadequações do sistema atual de propriedade industrial para garantir proteção a ativos como: cultivares, topografia de circuitos integrados e conhecimento tradicional.

4.1 CULTIVARES

Definição Cultivar é uma nova variedade de planta com características específicas resultantes de pesquisas em agronomia e biociências (genética, biotecnologia, botânica e ecologia), não simplesmente descoberta na natureza. É necessário a intervenção humana na alteração da composição genética da planta para a obtenção de uma variedade que não é encontrável no meio ambiente para ser denominada cultivar.

Quando se pode proteger No Brasil, de acordo com a Lei n. 9.456, de 25 de abril de 1997, conhecida como Lei de Proteção de Cultivares, uma obtenção vegetal para ser protegida deve ser:

- a) nova, significando que não tenha sido comercialmente explorada no exterior nos últimos quatro anos e no Brasil no último ano;
- b) distintiva, significando que seja claramente distinguível de qualquer outra variedade, cuja existência seja reconhecida;
- c) homogênea, significando que as plantas de uma variedade devem ser todas iguais ou muito semelhantes, salvo as variações previsíveis tendo em conta as particularidades de sua multiplicação ou reprodução;
- d) estável, significando que a variedade deve permanecer sem modificações nas suas características relevantes após sucessivas reproduções ou multiplicações;
- e) deve ter uma denominação adequada, significando que necessita ter um nome por meio do qual seja designada.

Onde proteger A proteção das cultivares é obtida por meio da concessão de Certificado de Proteção de Cultivar concedido pelo Serviço Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC), vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Porque proteger A proteção assegura a seu titular o direito à reprodução comercial no território brasileiro, ficando vedadas a terceiros a produção com fins comerciais, a comercialização do material de multiplicação ou reprodução (semente ou parte da planta) durante o prazo de proteção.

Tempo de proteção O prazo de proteção é de quinze anos, excetuando as videiras, as árvores frutíferas, as árvores florestais e as árvores ornamentais, para as quais, a duração é de dezoito anos.

EXEMPLO DE CULTIVARES

Número do Registro: 03650

Cultivar: São Carlos para Jardim

Nome Comum: Grama Jesuíta, Grama, Grama Missioneira.



Nome Científico: *Axonopus fissifolius* (Raddi) Kuhl. = *Axonopus affinis* Chase.

A espécie Grama Missioneira Carpete é utilizada especialmente para gramados, campos de futebol ou golfe e pastagens. Em gramados, deve ser sempre bem aparada, irrigada e fertilizada. Os cultivares passam por rigoroso processo de melhoramento, resultando em sementes com padrão genético superior.

Mantenedor (Requerente): FELTRIN SEMENTES LTDA

Link: http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/detalhe_cultivar.php?codsr=3638

4.2 TOPOGRAFIA DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Definição Os circuitos integrados são conhecidos também como chips. A topografia de circuitos integrados envolve um conjunto organizado de interconexões, transistores e resistências, dispostos em camadas de configuração tridimensional, sobre uma peça de material semicondutor. Nessa camada, cada imagem representa, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos da superfície do circuito integrado, em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura. Esses circuitos integrados, entre outras utilidades, são atualmente usados como memória ou processador de computador e visam realizar funções elétricas em equipamentos.

Onde proteger O INPI é o órgão responsável pela concessão deste direito.

Porque proteger O registro de topografia de circuito integrado confere ao seu titular o direito exclusivo de explorá-la, sendo proibido que outras pessoas usem sem o consentimento do titular:

- a) reproduzir a topografia, no todo ou em parte, por qualquer meio, inclusive incorporá-la a um circuito integrado;
- b) importar, vender ou distribuir por outro modo, para fins comerciais, uma topografia protegida ou um circuito integrado no qual esteja incorporada uma topografia protegida;
- c) importar, vender ou distribuir por outro modo, para fins comerciais, um produto que incorpore um circuito integrado no qual esteja incorporada uma topografia protegida.

Tempo de proteção A proteção da topografia é concedida por dez anos, contados da data do depósito ou da primeira exploração, o que tiver ocorrido primeiro.

EXEMPLO:

Número do Pedido: BR 60 2015 000003-8

Título: HARDWARE EASYS@T

O EASYS@T, um dos aparelhos homologados pela SEFAZ, é desenvolvido pela Kryptus, Empresa Estratégica de Defesa (EED) brasileira independente, focada na oferta de soluções para segurança cibernética. A fim de agilizar o atendimento, a Kryptus disponibiliza vários canais para que o cliente entre em contato com a empresa, como: telefone, chat online, Skype, TeamViewer, fórum e e-mail. Ao trabalhar com diversos canais, a Kryptus evita o congestionamento no atendimento e o cliente tem qualquer problema ou dúvida sanados o mais rápido possível.

Titular: Kryptus Segurança da Informação LTDA

Criador(es): Marcel Trombetta Pazinato; Marco Gabriel Santos Rebechi.

Link: <https://www.easysat.com.br/>



4.3 CONHECIMENTO TRADICIONAL

Definição Entende-se por conhecimentos tradicionais todas as formas de expressões, práticas, costumes, crenças e conhecimentos produzidos ao longo dos anos, passados de geração em geração, por determinada comunidade. São formas de desenho, celebrações, rituais e métodos para produção de alimentos, pratos e medicamentos a partir de recursos naturais.

Como ocorre Diferente dos outros direitos, aqui não se trata de uma proteção, mas de uma remuneração. Assim, empresas que usam dos conhecimentos de povos tradicionais, devem remunerar estes conhecimentos como parte dos lucros derivados da exploração.

Como aplica No Brasil, os conhecimentos tradicionais são regulamentados pela Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB, promulgada pelo Decreto nº 2.519/ 1998 e que encontram-se definidos pela Lei nº 13.123/ 2015. Internacionamente, os casos de análise são direcionados para Comissão Intergovernamental sobre a Propriedade Intelectual e os Recursos Genéticos, os Conhecimentos Tradicionais e o Folclore (IGC) da WIPO, mais informações em:
https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/wipo_pub_tk_2.pdf

EXEMPLO:

Nome: Cinchona

O que é: Arbusto comum na América do Sul.

Princípio ativo: Quinina

Uso dos índios: Antitérmico

Na farmácia: Febre malárica



Uso comercial: invenção da água tônica, refrigerante de quinino, derivado da quinina.

Histórico: O uso da cinchona para tratar a malária tem origem em conhecimentos de populações indígenas da América do Sul. No século XVIII, dois químicos franceses, Joseph Pelletier e Joseph Caventou, isolaram a quinina, presente na cinchona.

REFERÊNCIAS

BAGNATO, Vanderlei Salvador. **Guia Prático I - Introdução à Propriedade Intelectua**. São Paulo: Agência Usp de Inovação, 2017. Disponível em: http://www.inovacao.usp.br/wp-content/uploads/sites/300/2017/10/CARTILHA_PI_bom.pdf. Acesso em: 26 ago. 2020.

JUNGMANN, Diana de Mello. **Inovação e propriedade intelectual: guia para o docente** / Diana de Mello Jungmann, Esther Aquemi Bonetti. – Brasília: SENAI, 2010.

DIRPA, Diretoria de Patentes. **Manual para o depositante de patentes**. 2015. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/guia-basico/manual-para-o-depositante-de-patentes.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2020.

WIPO, World Intellectual Property Organization. **Patent Drafting Manual**. 2007. Disponível em: https://www.wipo.int/edocs/pubdocs/en/patents/867/wipo_pub_867.pdf. Acesso em: 26 ago. 2020.

BUAINAIN, Antônio Márcio. **Propriedade intelectual e desenvolvimento no Brasil**. Rio de Janeiro: ABPI, 2019.

VEJA MAIS

INPI – Instituto Nacional de Propriedade intelectual - <https://www.gov.br/inpi/pt-br>

Curso online SENAI – Propriedade Intelectual – <https://online.sp.senai.br/curso/78397/483/competencia-transversal-propriedade-intelectual>

Agência USP de Inovação – Propriedade intelectual <http://www.inovacao.usp.br/propriedadeintelctual/>

WIPO - World Intellectual Property Organization - <https://www.wipo.int/portal/en/index.html>

ABPI - Associação Brasileira da Propriedade Intelectual - <https://abpi.org.br>

REALIZAÇÃO



Vice-Reitoria de Pesquisa,
Pós Graduação e Inovação



APOIO



fapesc